

REGIANE MARIA NERY DE LIMA
Seção de Fiscalização e Acompanhamento de Preços

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 31 de Julho de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

MARCELO VENTUROSO DE SOUSA
Presidente
Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

DECRETO N. 5834, DE 31 DE JULHO DE 2020

Altera e Prorroga a vigência do Decreto Nº 5404/2020, que “Cria Grupo de Trabalho de Apoio ao Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19” e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto Nº 5404, de 27 de março de 2020, que “Cria Grupo de Trabalho de Apoio ao Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19”, passa a vigorar com seguinte redação:

“**Art. 1º** - (.....)
(.....)

IV – Jorge Cardoso de Macedo. (NR=NOVA REDAÇÃO)”

Art. 2º - Prorroga, até o dia 30 de setembro de 2020, a vigência do Decreto Nº 5404, de 27 de março de 2020, que “Cria Grupo de Trabalho de Apoio ao Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19”.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo ao dia 28 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 31 de Julho de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Governo

IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO
Secretário de Saúde

PAULO EDUARDO SALGE
Procurador Geral

DECRETO N. 5835, DE 31 DE JULHO DE 2020

Altera e Prorroga a vigência do Decreto Nº 5378/2020, que “Cria, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, Grupo de Trabalho Financeiro e Orçamentário, decorrente do estado de emergência decretado em virtude da pandemia do Coronavírus – COVID-19” e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto Nº 5378, de 23 de março de 2020, que “Cria, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, Grupo de Trabalho Financeiro e Orçamentário, decorrente do estado de emergência decretado em virtude da pandemia do Coronavírus – COVID-19”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - (.....)

I – Jorge Cardoso de Macedo: Secretário da Fazenda – Coordenador; (NR=NOVA REDAÇÃO)
(.....)

II – Jorge Cardoso de Macedo: Assessor Geral de Orçamento e Controle interino. (NR)”

Art. 2º - Prorroga, até o dia 30 de setembro de 2020, a vigência do Decreto Nº 5378, de 23 de março de 2020, que “Cria, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, Grupo de Trabalho Financeiro e Orçamentário, decorrente do estado de emergência decretado em virtude da pandemia do Coronavírus – COVID-19”.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroagindo ao dia 24 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 31 de Julho de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Governo

IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO
Secretário de Saúde

PAULO EDUARDO SALGE
Procurador Geral

DECRETO N. 5836, DE 31 DE JULHO DE 2020

Altera e Prorroga a vigência do Decreto Nº 5379/2020, que “Cria, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, Grupo de Trabalho para atendimento emergencial das pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, econômica e financeira, decorrente da pandemia do Coronavírus – COVID-19” e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Decreto Nº 5379, de 23 de março de 2020, que “Cria, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, Grupo de Trabalho para atendimento emergencial das pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, econômica e financeira, decorrente da pandemia do Coronavírus – COVID-19”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - (.....)
(.....)

III – Silvana Elias da Silva Pereira: Secretária de Educação; (NR=NOVA REDAÇÃO)
(.....)

VII – Ernani Neri dos Santos Júnior: Presidente da Cohagra. (NR)”

Art. 2º - Prorroga, até o dia 30 de setembro de 2020, a vigência do Decreto Nº 5379, de 23 de março de 2020, que “Cria, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, Grupo de Trabalho para atendimento emergencial das pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, econômica e financeira, decorrente da pandemia do Coronavírus – COVID-19”.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroagindo ao dia 24 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 31 de Julho de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Governo

IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO
Secretário de Saúde

PAULO EDUARDO SALGE
Procurador Geral